



---

**LICITAÇÃO Nº. 139/2016/SSP – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO CAL**  
PROCESSO: 201600002001064.

DATA DA REALIZAÇÃO: **04 de novembro de 2016, às 09 horas (Horário de Brasília).**  
LOCAL: Sala da GL/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.  
SOLICITANTE: Polícia Militar do Estado de Goiás.  
RECURSO: Fonte 00 – Receitas ordinárias.

---

## **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

### **1 – PREÂMBULO**

A Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro, usando a competência delegada na Portaria nº. 886/2016 – Gabinete do Secretário de 04/07/2016 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada em sessão pública, oriunda dos processos nº. 201600002001064, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS SANITÁRIOS DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF.

### **2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS SANITÁRIOS DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência).

### **3 – DO LOCAL, DATA E HORA.**

3.1. O Pregão Eletrônico nº **139/2016** será realizado em sessão pública, através do sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **04 de novembro de 2016 a partir das 09 horas**,

---



mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
<b>Registro de proposta</b>	09h às 10h
<b>1º Fase de lances</b>	10h até 10h10min
<b>2º Fase de lances</b>	10h10min até 30 min (encerramento aleatório)

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Todas as referências a tempo deste procedimento obedecerá ao Horário Oficial de Brasília – DF.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, estiverem enquadrados na condição de **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.1.1 - A participação em licitação reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea “b”, do Ofício Circular nº. 04/12 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.**

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR (Cadastro de Fornecedores) gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - NUSLF.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a



documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, ou aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR ou que não se enquadrarem na condição de **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR e enquadradas na condição de **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR, deverá providenciar o mesmo pelo site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.



5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1– Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

## 6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e nas formalidades indicadas neste Edital.



---

**6.2 - A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega das propostas.**

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.4 - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.5 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

**6.6 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS.**

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

## **8 - DOS LANCES**

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, sendo, porém vedada a identificação do fornecedor.

**8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.**

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.



8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes através do *chat* do pregão.

**8.7 – A fase de lances terá duas etapas: a primeira com duração de 10 (dez) minutos que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances; e a segunda com tempo de até 30 (trinta) minutos, sendo, a qualquer momento, encerrada aleatoriamente pelo sistema findando a recepção de lances.**

## 9 - DO JULGAMENTO

9.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4 – Sendo aceitável a oferta de menor preço o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade em conformidade com o item 10.9 deste Edital.

**9.5 – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.**

9.6 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

9.7 – Caso ocorra à desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

9.8 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão e será disponibilizada no COMPRASNET/GO.





---

## 10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

**10.1 – Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo CADFOR/NUSLF em vigência com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

### 10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

**OBS:** As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Obs:** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

## 10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:





I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC=AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante;  
II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG=AC+RLP/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

## 10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
_____ Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

**Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.



\_\_\_\_\_  
Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

## **10.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA A SEREM ANALISADAS EXCLUSIVAMENTE PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO)**

**10.6.1** Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da firma participante e seus responsáveis técnicos;

**10.6.2** Comprovação da capacitação técnico operacional da licitante, através de apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, acompanhados do respectivo Atestado de Execução em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticada pelo CREA/GO, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com as quantidades mínimas para o serviço: 229,08 m<sup>2</sup> de granitina; 213,85m<sup>2</sup> de revestimento cerâmica; 106,79m<sup>2</sup> instalações hidráulicas.

**10.6.3** A capacitação técnico-profissional faz-se a, na data de apresentação dos envelopes através de comprovação de que a empresa licitante tenha em seu quadro profissional de nível superior registrado no CREA/GO como responsável técnico da mesma, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA/GO por execução de obra ou serviço compatível, devendo comprovar no mínimo a execução dos serviços elencados expressamente no item 10.6.2.

**10.6.3.1** A licitante deverá comprovar que os referido(s) profissional(is) pertence(m) ao quadro permanente de pessoal, mediante a apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações das CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração, ou ainda, por meio da apresentação de contrato de apresentação de serviço. Também será admitido a comprovação de vínculo profissional por meio de declaração(ões) individual(is), por escrito, do(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s), autorizando sua(s) inclusão(soes) na equipe técnica que irá executar a obra.

**10.6.3.2** Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar das obras ou serviços admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo setor competente da Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO.

## **10.7 – DAS PRERROGATIVAS**



10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7.1, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:**

**I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;**

II - Declaração de que a empresa é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, conforme modelo a seguir:

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06. Elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da proponente.

\_\_\_\_\_  
Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.7.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a



apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, **não contemplados pelo CRC**, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação juntamente com a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances e Documentação de Qualificação Técnica (se houver) **deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail ([cplssp@gmail.com](mailto:cplssp@gmail.com)), no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS (QUE SERÃO COMPREENDIDAS DAS 08 ÀS 12H E DAS 14 ÀS 18H), após finalização da fase de lances e/ou convocação pelo Pregoeiro**. Posteriormente toda a Documentação de Habilitação, Proposta Comercial e Documentação de Qualificação Técnica (se houver) deverá ser encaminhada e recebida, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação pelo Pregoeiro. A documentação deverá ser protocolada na **“Gerência de Licitações - GL”** no seguinte endereço: Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**NOME DO PREGOEIRO: EDUARDO TOLENTINO CALDEIRA**  
**Pregão Eletrônico nº. 139/2016 – SSP**  
**Processos nº. 201600002001064**

10.9.1 - Os **prazos de envio e recebimento deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação** da empresa, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação. A Gerência de Licitações - GL não se responsabiliza por documentos protocolados em outros locais que não o indicado no edital.

**10.9.1.1 – Fica dispensado o envio da documentação solicitada no item 10.9 por e-mail se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 02 (duas) horas (QUE SERÃO COMPREENDIDAS DAS 08 ÀS 12H E DAS 14 ÀS 18H) na GL/SSP.**

**10.9.1.2 – Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da SSP ou outro Protocolo que não seja o da GL/SSP, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.**



10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- E demais casos que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em

Lei.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.go.gov.br”.**

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

**11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.**

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

### 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2902	Polícia Militar
Função	06	Segurança Pública.
Subfunção	181	Policimento.
Programa	1033	Programa estratégico de prevenção e repressão ao crime
Ação	3051	Construção, reforma e ampliação das unidades da PM
Grupo de Despesa	03	Outras despesas correntes
Fonte de Recurso	00	Receitas ordinárias.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### 15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:





15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 16 - DOS PRAZOS

16.1 – A entrega total do objeto deverá ser realizada no **prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos**, contados da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

16.2 – Recebimento provisório: até **02 (dois)** dias úteis contados da data da entrega do objeto.

16.3 – Recebimento definitivo: até **03 (três)** dias úteis contados do recebimento provisório e a devida fiscalização da conformidade do objeto pela Comissão de Recebimento.

16.4 - No caso de substituição por inconformidade: até **10 (dez)** dias consecutivos contados da notificação por escrito da SSP.

## 17 – DAS OBRIGAÇÕES

### 17.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

17.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os serviços, atendendo as condições estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a prestação do serviço.

17.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o serviço adjudicado.

### 17.2 – DO CONTRATANTE

17.2.1 – Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.

18.2.2 – Fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

18.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



18.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

## 19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no **item 16** deste Edital.

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no **item 16** deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



---

comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**20.6 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.**

20.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

**20.7 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.**

20.7.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.7.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

20.10 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.



---

20.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

**20.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a Tenente Tatiane Ferreira Vilarinho PM/GO pelos fones: (62) 3201-1614, em horário comercial.**

## **21 - DO FORO**

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:**

22.1 – Anexo I - Projeto Básico (Elaborado pelo requisitante);

22.2 – Anexo II - Memorial descritivo (Elaborado pelo requisitante);

22.3 - Anexo III - Planta (Elaborado pelo requisitante);

22.4 – Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro (Elaborado pelo requisitante);

22.5 – Anexo V - Minuta contratual.

22.6 - Anexo VI - Planilha quantitativa e valores unitários e totais estimados.

Gerência de Licitações – GL/SSP, Goiânia-Go, aos 14 dias do mês de outubro de 2016.

---

*Eduardo Tolentino Caldeira*  
*Pregoeiro/SSP*



**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

Pregão Eletrônico nº 139/2016 – SSP  
Processo n.º 201600002001064

**1. OBJETO:**

O presente procedimento tem por finalidade a reforma dos Banheiros do Comando Administrativo da Polícia Militar do Estado de Goiás – CAPM-GO.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Esta especificação trata da obra de Reforma dos sanitários da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás, Blocos 1 e 2. Será feita a substituição total das instalações hidrossanitárias, revestimento de piso e revestimento de parede nos locais afetados pela reforma, substituição de portas de madeira do Bloco 1 e portas sanfonadas do sanitário de deficiente do Bloco 2. A área que consta do projeto (213,58 m<sup>2</sup>), os quantitativos e preços estão sendo fornecidos a título de informação, não servindo de base por parte da empreiteira para cobrança de serviços adicionais, por se tratar de uma obra com preço global. Será fornecido pela Gerência de Projetos da Polícia Militar o projeto de levantamento de arquitetura.

**3. DO OBJETO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS:**

*Obs.: Não obstante o julgamento ser efetivado pelo menor preço por Lote, o licitante vencedor deverá apresentar sua proposta escrita, respeitando os valores unitários estimados por esta Pasta, conforme Planilha de Quantitativos e Preços Unitários abaixo.*

SERVIÇO	UN	QNT	MAT	M. OBRA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
FERRAMENTAS (MANUAIS/ELÉTRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	m2	213,58	1,83	0,00	1,83	390,85
TAPUME EM CHAPA COMPENSADA RESINADA 6MM COM PORTÕES E FERRAGENS - PADRÃO	m2	9,90	27,69	11,95	39,64	392,44



AGETOP						
PLACA DE OBRA	m2	6,00	134,24	9,73	143,97	863,82
EPI/PPRA/PCMSO/EXAMES (< 20 EMPREGADOS) - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FEC HADAS	m2	213,58	12,98	0,00	12,98	2.772,27
					<b>Subtotal</b>	<b>4.419,38</b>
<b>INST. ELÉT./TELEFÔNICA/CABEA MENTO ESTRUTURADO</b>						
LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	21,00	42,28	0,15	42,43	891,03
LUMINARIA PLAFON SOBREPOR P/LÂMP.COMPACTA ELETRÔNICA 1 X 26W	Un	21,00	25,99	14,60	40,59	852,39
TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	un	8,00	11,69	7,78	19,47	155,76
INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	Un	10,00	5,25	5,11	10,36	103,60
ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3/4"	M	22,00	1,09	4,13	5,22	114,84
FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	M	66,00	0,98	1,34	2,32	153,12
					<b>Subtotal</b>	<b>2.270,74</b>
<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>						
VASO SANITARIO C/CAIXA ACOPLADA 1ª LINHA COMPLETO - EXCLUSO ASSENTO	Un	36,00	315,21	29,20	344,41	12.398,76
ASSENTO P/VASO SANITÁRIO 2ª LINHA	Un	36,00	19,00	1,52	20,52	738,72
PAPELEIRA LOUCA - EMBUTIR	Un	36,00	22,20	12,17	34,37	1.237,32





CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR OVAL COM LADRÃO	Un	13,00	60,00	8,27	68,27	887,51
SIFAO P/LAVATORIO PVC CROMADO DIAM.1"X1.1/2"	Un	21,00	35,07	8,76	43,83	920,43
TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2"	Un	14,00	61,04	2,84	63,88	894,32
LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	Un	13,00	4,54	6,08	10,62	138,06
VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	Un	13,00	34,00	3,65	37,65	489,45
REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	Un	7,00	56,15	14,84	70,99	496,93
REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1"	Un	2,00	69,19	14,84	84,03	168,06
AGUA FRIA						
TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	93,00	2,28	2,92	5,20	483,60
TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 32 mm	m	4,00	4,70	3,17	7,87	31,48
ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	Un	14,00	0,66	3,65	4,31	60,34
ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.32X1"	Un	4,00	1,34	3,65	4,99	19,96
BUCHA DE REDUCAO SOLD.CURTA 32 X 25 MM	Un	4,00	0,63	2,19	2,82	11,28
JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	31,00	0,74	4,38	5,12	158,72
JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM (1")	Un	2,00	1,79	4,38	6,17	12,34
JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	Un	19,00	6,27	4,38	10,65	202,35
TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	9,00	0,95	4,62	5,57	50,13
TE 90 GRAUS SOLDAVEL	Un	2,00	3,11	4,62	7,73	15,46



DIAMETRO 32 mm						
TE90 GR.SOLD.C/ROSCA NA BOLSA CENT.25X25X3/4"	Un	47,00	3,43	4,87	8,30	390,10
ESGOTOSANITARIO						
CAP DIAMETRO 100 MM ESGOTO PRIMARIO	Un	6,00	4,88	2,92	7,80	46,80
CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	Un	11,00	12,53	19,46	31,99	351,89
CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM	Un	21,00	2,31	6,82	9,13	191,73
CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 50 MM	Un	4,00	5,20	6,82	12,02	48,08
CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	Un	35,00	13,66	10,95	24,61	861,35
GRELHA QUADRADA CROMADA DIAM. 150 MM	Un	11,00	21,80	1,95	23,75	261,25
JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	5,00	1,95	6,82	8,77	43,85
JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	6,00	5,01	10,95	15,96	95,76
JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 mm	Un	21,00	2,21	6,82	9,03	189,63
JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 50 MM	Un	17,00	2,42	6,82	9,24	157,08
JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	4,00	8,69	10,95	19,64	78,56
JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM	Un	11,00	9,34	11,19	20,53	225,83
JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM	Un	30,00	12,66	11,19	23,85	715,50
PORTA GRELHA QUADRADO CROMADO DIAM.150 MM	Un	11,00	6,21	2,43	8,64	95,04
TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	Un	10,00	5,68	7,06	12,74	127,40
TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 MM	Un	7,00	11,48	11,19	22,67	158,69
TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m	26,00	2,98	5,84	8,82	229,32
TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	118,00	5,32	7,30	12,62	1.489,16



TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	84,56	8,21	12,65	20,86	1.763,83
					<b>Subtotal</b>	<b>26.936,07</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS</b>						
ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	165,00	0,00	87,18	87,18	14.384,70
ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	660,00	0,00	15,96	15,96	10.533,60
					<b>Subtotal</b>	<b>24.918,30</b>
<b>DIVERSOS</b>						
CAFE DA MANHA	RE	594,00	1,92	0,00	1,92	1.140,48
CANTINA - (OBRAS CIVIS)	RE	594,00	7,50	0,00	7,50	4.455,00
					<b>Subtotal</b>	<b>5.595,48</b>
<b>BLOCO 1 - SANITÁRIOS PAV. SUPERIOR</b>					<b>Subtotal</b>	<b>49.930,55</b>
<b>BLOCO 1 - SANITÁRIOS PAV. TÉRREO</b>					<b>Subtotal</b>	<b>17.174,23</b>
<b>BLOCO SMA - SANITÁRIOS PAV. SUPERIOR</b>					<b>Subtotal</b>	<b>21.349,22</b>
<b>BLOCO SMA - SANITÁRIOS PAV. TÉRREO</b>					<b>Subtotal</b>	<b>22.631,85</b>
					<b>TOTAL</b>	<b>175.225,82</b>
					<b>BDI (BDI 28,16%)</b>	<b>49.343,59</b>
					<b>TOTAL</b>	<b>224.569,41</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO É DE R\$ 224.569,41  
(DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESENTA E NOVE  
REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).**



**OBS.: QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS DE TODOS OS ITENS DO LOTE ÚNICO, BEM COMO OS DO BLOCO 1 - SANITÁRIOS PAV. SUPERIOR, BLOCO 1 - SANITÁRIOS PAV. TÉRREO, BLOCO SMA - SANITÁRIOS PAV. SUPERIOR E BLOCO SMA - SANITÁRIOS PAV. TÉRREO ESTÃO DISPONIBILIZADOS NO SITE DO COMPRASNET/GO E DA SSP/GO (ANEXO VI DO EDITAL) E DEVERÃO CONSTAR NA PROPOSTA COMERCIAL A SER ENTREGUE PELA EMPRESA MELHOR COLOCADA DO CERTAME.**

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:**

##### **4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES:**

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, inclusive apresentar laudos de ensaios quando solicitado pela fiscalização.

##### **4.2- Placa de obra/CREA:**

Em chapa galvanizada, de 3,0m x 2,0m, plotada ou pintada com os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra e projetos e seus respectivos números do Conselho Regional de Engenharia – CREA.

##### **4.3 - Demolições:**

Para a execução dos serviços serão necessárias as seguintes demolições:

- Retiradas dos vasos sanitários com válvula de descarga para substituição por vaso sanitário com caixa acoplada;
- Demolição total do piso cerâmico do Bloco 1 e piso de granitina do Bloco 2, incluindo neste último os corredores e salas de aula indicados pela Fiscalização, inclusive a regularização e contra piso para os sanitários do pavimento térreo;
- Demolição total do revestimento cerâmico das paredes do Bloco 1 e parcial do Bloco 2, incluindo o revestimento de argamassa;
- Retirada das portas de madeira do Bloco 1 e porta sanfonada do box do deficiente do Bloco 2 no pavimento térreo, para substituição;
- Retirada da janela do sanitário feminino do pavimento superior;
- Demolição da alvenaria indicada no projeto de arquitetura dos sanitários do Bloco 1, para adequação conforme levantamento da arquitetura;
- Retirada total das bancadas dos sanitários do Bloco 1; no Bloco 2, será retirada as bancadas dos sanitários do térreo para recolocação;



As demolições deverão ser executadas com o devido cuidado para não danificar as partes a serem preservadas. Todos os materiais oriundos de demolições, julgados pelo Engenheiro Fiscal, como reutilizáveis, serão de propriedade da Polícia Militar.

O destino dado a todos os materiais classificados como “entulho” da obra será de responsabilidade da empreiteira, que deverá dispô-los em local indicado, em conformidade com as leis e necessidades do Município.

#### **4.4 - Transportes:**

Deverá ser removido periodicamente todo o entulho proveniente das obras para caçamba estacionária.

#### **4.5 - Materiais básicos:**

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.

Caberá à Fiscalização a responsabilidade de analisar a qualidade dos materiais, decidindo sobre a necessidade de se efetuar ensaios laboratoriais especializados, que correrão por conta da empreiteira.

#### **4.6 - Instalação da obra:**

A obra poderá utilizar um ambiente existente no local para guarda de materiais e ferramentas desde que haja concordância com a Diretoria/Coordenação do prédio/Fiscalização.

Competirá à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC) e PPRA.

#### **4.7 - Estrutura:**

- **Vergas:** Todos os vãos de portas e janelas cujas travessas superiores não devam facear com as lajes dos tetos e que não levem vigas terão vergas de concreto, convenientemente armadas, com comprimento tal que excedam 20 cm no mínimo para cada lado do vão.

#### **4.8 - Alvenaria:**

- **Tijolos Comuns:** Os tijolos serão de barro especial, bem cozidos, leves, duros e sonoros, com dimensões de 5,5x9x19cm, e não vitrificados, previamente aprovados pela fiscalização, usados para fechamento do vão de portas e box dos sanitários do Bloco 1.



---

- **Tijolos Furados:** Os tijolos serão de barro especial, bem cozidos, leves, duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, e não vitrificados, previamente aprovados pela fiscalização, assentados nas paredes de vedação.

#### **4.9 - Instalações elétricas:**

Será feita a revisão das instalações elétricas, com substituição de lâmpadas queimadas e substituição dos reatores com defeito. Deverá ser feita a verificação de todas as tomadas e interruptores, quanto ao funcionamento e ao estado ou falta das placas. As luminárias faltantes deverão ser instaladas e a fiação elétrica deverá ser revista.

#### **4.10 - Instalações hidrossanitárias:**

Será feita a substituição total das instalações hidrossanitárias, com substituição dos vasos existentes por vasos com caixa acoplada e instalação de bancadas com cuba, conforme levantamento de arquitetura.

#### **4.11 - Impermeabilização:**

O piso dos Sanitários do pavimento superior serão impermeabilizados com emulsão asfáltica (Hidroasfalto) com quatro demãos cruzadas, sobre a regularização, conforme orientação do fabricante.

#### **4.12 - Serralheria:**

Deverão ser executadas devendo utilizar somente materiais de qualidade, 1º uso e isentos de ferrugem.

#### **4.13 - Janela:**

Em Metalon/Chapa Dobrada e Baguetes de ferro.

#### **4.14 - Porta Metálica:**

Chapa lisa, com portal de chapa dobrada, seguindo detalhes do Projeto Padrão PF-10 da AGETOP

#### **4.15 - Suportes Metálicos:**

Para a sustentação das bancadas serão executados suportes com perfil “T” 1/8” x 1 1/2”, chumbados, instalados a cada 1,0 m de bancada.





#### 4.16 - Revestimento:

- **Chapisco Comum:** Toda parte da estrutura de concreto que for revestida, lajes e paredes de tijolos furados receberão uma camada de argamassa fluida de chapisco comum traço 1:3 cimento e areia grossa lavada.

- **Emboço:** Antes do revestimento final em cerâmica será executado emboço de fundo com argamassa mista de cal hidratada e areia no traço 1:4 com 150 kg de cimento por metro cúbico de argamassa, bem sarrafeado e desempenado.

- **Reboco Paulista:** Todos os tetos em laje e as paredes não especificadas de modo diverso receberão o reboco paulista aprumado (parede) e nivelado (laje), no traço a ser estudado com o Engenheiro Fiscal, em função dos materiais da região. A dilatação do reboco externo na área externa deverá ser feita a cada 28m<sup>2</sup>.

- **Cerâmica:** Os Sanitários receberão cerâmica de 1ª qualidade, da marca ELIANE, IASA, CEUSA, CECRISA, **ou de melhor qualidade**, com acabamento brilhante, previamente analisada pela fiscalização, assentadas até a altura de 1,5 m no Bloco 1, exceto nos boxes que irão até 2,40 m e, no Bloco 2 foi considerado a reposições nos locais que forem afetados pela reforma, em junta prumo sobre emboço, traço 1:4 (cimento e areia média lavada), com argamassa de cimento/cola, na cor branca.

O rejunte será da marca FORTALEZA, ELIANE, QUARTZOLIT **ou de melhor qualidade**, na cor a definir, aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma. Deverá ser moldado por superfície arredondada como fio, mangueira, etc.

**Obs.:** Qualquer elemento cerâmico deverá ser assentado sobre o emboço curado (sempre que o cronograma permitir o tempo de cura será de no mínimo 7 (sete) dias. A parede deverá estar livre de infiltrações ou qualquer outro tipo de umidade.

#### 4.17 - Pavimentação/piso:

Todo o material a ser utilizado na pavimentação deverá, antes de sua execução ou assentamento, passar por um rigoroso controle de qualidade, assim como a regularização e compactação de todo o terreno a ser pavimentado.

- **Camada Impermeabilizadora:** Será aplicada sob todos os pisos em contato com o solo uma camada de concreto, traço 1:3:6, com 5,0cm de espessura, adicionando um aditivo impermeabilizante líquido, como Sika 1 da SIKA, Vedacit da OTTO BAUMGART, Vedax 1 da FOSROC, RHEOMIX 304 da MBT **ou equivalente**, em quantidade suficiente indicada pelo fabricante.

- **Granitina:** Os pisos internos serão pavimentados com granitina, terão 8 mm de espessura, com juntas de dilatação plástica, formando quadrado de 1,0x1,0m. A granitina deverá ser executada por pessoal técnico com capacidade comprovada, sendo que a fiscalização deverá refugar todo e qualquer piso ou partes dele que não apresentarem uniformidade de cor, polimento, compactação, etc.

##### 4.17.1 - Esquema nº1 - Método de aplicação de piso de granitina com contrapiso novo.



1 - Contra-Piso Impermeabilizado: Será aplicado sob todos os pisos em contato com solo um contra-piso de concreto traço 1:3:6 com 5 cm de espessura, adicionando um aditivo impermeabilizante (SIKA-1, Vedacit **ou Equivalente**).

2 - Camada de Regularização de 2 cm de espessura: Após aplicação do contra-piso no máximo dia seguinte, deverá ser aplicada uma camada de regularização de 2 cm de espessura com traço 1:3.

3 - Junta Plástica (3x27) MM.: Depois de aplicada a camada de regularização ainda no estado fresco, deverá cortar esta argamassa (usar régua de alumínio e colher de pedreiro) e bater junta plástica (3x27) mm, formando quadrado aproximadamente de (1x1) m, deixando 1 cm desta junta para fora. Não é permitido usar junta plástica assentada em forma de castelo (argamassa) na forma de talisca.

4 - Granitina de 8 mm de espessura (Tráfego Normal): Após a colocação da junta plástica na camada regularizada no estado fresco, aplicar a granitina.

4.1 - Alertamos um controle rigoroso da cura nos primeiros 03 (três) dias.

4.2 - Após os 03 (três) dias da execução da granitina, deverá ser feito o primeiro polimento com pedra 60, depois vem o estucamento (nata de cimento e bianco) e aguardar 03 (três) dias para executar o polimento final com pedra 140.

4.3 - Nas áreas de serviços descobertas, passarelas cobertas e circulação (corredores) coberto, o piso de granitina deverá ser semi-polido, a fim de se obter uma superfície antiderrapante.

4.4 - Após o polimento final e limpeza de toda poeira e manchas, o piso deverá ser encerado com cera líquida incolor a base de silicone, da Brilhotox, Cera Metalizada, Cera Durol **ou equivalente**, antes da liberação do tráfego para evitar que a sujeira impregne no piso.

4.5 - A granitina deverá ser executada por pessoal técnico com capacidade comprovada, sendo que a fiscalização deverá rejeitar todo e qualquer piso ou parte dele que não apresentarem uniformidade de cor polimento, compactação, etc.

4.6 - A firma deverá trazer amostra das granas nº 1 branca (Mármore do Paraná) e preta (Basalto do Paraná) para fiscalização aprovar.

4.7 - O traço de execução de granitina será 1:2 (1 cimento e 2 de mistura das granas), 60% grana branca e 40% grana preta, dando um acabamento cinza médio.

5 - Rodapés de Granitina: Serão do mesmo material do piso. Ver especificação de cada obra (definição das cores do rodapé a tabeira) e o tipo de rodapé deverá ser dilatado a cada 10 m. Se for reto, é de 7 cm de altura e se for abaulados com tabeira (detalhe a definir).

Obs.:

- Antes de aplicar a granitina no rodapé, deverá primeiro retirar o reboco nos pés das paredes e aplicar o rodapé na alvenaria para ter uma boa aderência.
- Executar rodapé junto com a tabeira.



#### 4.17.2 - Esquema nº2 - Método de execução do piso de granitina em laje de concreto.

Limpar e lavar bem o piso antigo ou a laje de concreto, deixar uma lâmina d'água de um dia para outro para umedecer, e após, aplicar um chapisco aderente com Bianco ou Sika-Fix **ou de melhor qualidade**, cimento e pouco de areia lavada na espessura de 3 mm e logo após fazer uma camada de regularização de 2 cm na espessura com traço 1:3 e cortar esta argamassa (usar régua de alumínio e colher de pedreiro) e bater junta plástica (3x27) mm formando quadrado aproximadamente (1x1) m deixando 1cm desta junta para fora, e ainda no estado fresco da massa de regularização, aplicar a granitina e obedecer o mesmo método anterior de cura, polimento, etc.

Não é aconselhável fazer o piso de granitina em cima de piso existente, deverá demolir o piso antigo e contra-piso para executar tudo novo.

A vantagem do piso de granitina, é que quando estiver muito sujo, encardido, é só efetuar um novo polimento que ficara como novo.

Após o polimento e limpeza de toda a poeira e manchas, o piso deverá ser encerado com cera incolor a base de silicone, da Brillhotok, Cera Durol (fabricante Briosol), Hidrorepell Oleofugante (fabricante Manchester) **ou equivalente**, antes da liberação do tráfego para evitar que a sujeira impregne no piso.

- **Soleiras:** Em granito: em todas as passagens de portas onde estiver especificado piso em cerâmica ou onde houver encontro de pisos diferentes. Terão largura de 15 cm e serão niveladas com os piso adjacentes. Quando as alturas dos pisos forem diferentes entre si, as soleiras serão rampadas.

**Rodapés:** Serão do mesmo material do piso, retos e com 7,0cm de altura.

#### 4.18 - Esquadrias, carpintaria e marcenaria:

- **Portas:** Nos Sanitários do Bloco 1, as portas de entrada serão do tipo lisa para pintura em madeira de boa qualidade, marca FUCK, ÁLAMO, PRESOTO **ou de melhor qualidade**.

- **Portais:** Marcos e aduelas serão de madeira maciça de boa qualidade, IPÊ, CANELA, ANGELIM PEDRA **ou de melhor qualidade**.

#### 4.19- Forro falso:

- **PVC:**

▪ Nos Sanitários do Bloco 2, o forro será em PVC com peças na largura de 20 cm com 8mm de espessura, executados de acordo com as orientações do fabricante, com fixação por meio de rebites (de 3,2mm x 12 mm), com arruelas galvanizadas (2mm de aba, 3mm de diâmetro do furo central e 7mm do total), da marca ALUMPLAST, MEDABIL, PROFILAST, MULTCLEAN, FORROPOLIS, FORRO BCF, QUIMIPLAST, FORROTECH, FORTPLAST



(ISO 9002), ANFLO, VITESSE **ou de melhor qualidade**. Também terá roda forro e peças de emenda.

- A estrutura de sustentação deverá ser metálica, feita com metalon 20x20, chapa 20 (0,90mm), soldando as partes entre si, recebendo pintura anticorrosiva de no mínimo 25 microns de espessura medidos em película seca. Os fabricantes também indicam para o pendural materiais como arame galvanizado nº14, fio de aço (cabo de aço), baguete 3/8 chapa 20 (0,90mm) e madeira (tarugo), porém estes materiais não serão aceitos em nossas obras.
- O espaçamento do gradeamento será em função da largura da lâmina e das especificações de cada fabricante (consultar catálogo técnico). Observar que no perímetro do ambiente deverá ser executada a primeira linha do gradeamento respeitando um afastamento mínimo necessário à colocação do acessório de acabamento.
- Não fixar luminárias e ventiladores diretamente no forro. Deverá ser executado independente da estrutura do forro uma estrutura metálica de sustentação destes equipamentos.
- Tomar o cuidado de não deixar entradas de ar. Caso isso não seja possível, deixar também a saída do ar.
- A limpeza final deverá ser feita com detergente e sabão neutro. Não aplicar produtos à base de enxofre e acetona.

#### 4.20 - Divisórias:

- **Fixas de Alvenaria de 1/2 vez:** De tijolos comuns, nos boxes dos Sanitários, revestidas dos dois lados e no topo com o mesmo revestimento especificado para as paredes.

#### 4.21 - Ferragens:

##### - Fechaduras:

▪ **Portas dos Banheiros:** Receberão fechadura referência 609R B da LA FONTE, 547R170MZ270 da PAPAIZ, 722/801R B da PADO, 8766 B 12 da IMAB **ou de melhor qualidade**, rebitadas, com puxador cromado.

▪ **Portas de Boxes dos Banheiros:** Receberão tarjeta livre ocupado referência 719 da LA FONTE, 030 da PADO ou 819 da IMAB ou tranqueta, nº 1050 da UNIÃO MUNDIAL, nº 615 da IMAB **ou equivalente**.

▪ **Janelas Basculantes:** receberão puxadores tipo alavanca de aço maciço da marca UNIÃO MUNDIAL, IMAB **ou de melhor qualidade**.

##### - Dobradiças:

▪ **Portas de Madeira:** Receberão 03 dobradiças referência 298, de ferro polido, de 3 1/2" x 3", da marca LA FONTE, PAPAIZ, PAGÉ **ou equivalente**.

▪ **Boxes dos Banheiros:** Receberão 02 dobradiças referência 825 da IMAB, 521 da MAFFEI **ou de melhor qualidade**, de ferro polido em obras mais simples.

#### 4.22 - Pintura:

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:



▪ Todo o material a ser utilizado, tintas, massas, seladoras, etc. serão de primeira linha, da marca CORAL, RENNER, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, SUMARÉ **ou de melhor qualidade.**

▪ Seladores: Todas as paredes que serão pintadas, deverão ser seladas antes da pintura ou emassamento.

▪ Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.

▪ Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tintas definidas no orçamento se referem a 1ª linha de uma das marcas especificadas.

▪ As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem do produto.

- **Paredes Internas:** Todas as paredes rebocadas internamente, não especificadas de modo diverso, serão emassadas previamente com 02 demãos de massa acrílica e pintadas com quantas demãos forem necessárias para o perfeito cobrimento com tinta acrílica de 1ª linha, na cor (definir cor).

- **Tetos:** Serão pintados com tinta PVA na cor a definir, com emassamento.

- **Esquadrias Metálicas, Suportes Metálicos:** Receberão pintura esmalte sintético brilhante, na cor (definir cor), sendo que antes desta pintura deverão ser previamente bem limpas, calafetadas com massa rápida e aplicada uma demão de fundo anticorrosivo (cromato de zinco). A espessura final da cobertura da pintura será de 120microns (medida em película seca).

- **Esquadrias de Madeira:** Todas as Portas e Portais de Madeira receberão pintura esmalte sintético semibrilho, na cor (definir cor), com prévio emassamento a óleo.

#### 4.23 - Vidraçaria:

- **Vidros:** Os Painéis de Vedação das janelas serão de vidro liso de 4 mm. A fixação será por meio de massa de excelente qualidade, cor clara e perfeito acabamento.

- **Espelhos:** Serão instalados espelhos nos Sanitários, sobre as bancadas, com 4 mm de espessura.

#### 4.24 - Serviços complementares:

- **Bancadas:** Serão de granito, com 2,0cm de espessura, bordas e rodapié de 10,0cm, polido em todas as faces visíveis. O granito será selecionado, não devendo apresentar manchas ou defeitos, na cor cinza andorinha. Toda a calafetação da pedra deverá ser feita com massa plástica.

- **Limpeza Final:** À empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 5.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





**5.1.1** Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da firma participante e seus responsáveis técnicos;

**5.1.2** Comprovação da capacitação técnico operacional da licitante, através de apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, acompanhados do respectivo Atestado de Execução em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticada pelo CREA/GO, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com as quantidades mínimas para o serviço: 229,08 m<sup>2</sup> de granitina; 213,85m<sup>2</sup> de revestimento cerâmica; 106,79m<sup>2</sup> instalações hidráulicas.

**5.1.3** A capacitação técnico-profissional faz-se a, na data de apresentação dos envelopes através de comprovação de que a empresa licitante tenha em seu quadro profissional de nível superior registrado no CREA/GO como responsável técnico da mesma, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA/GO por execução de obra ou serviço compatível, devendo comprovar no mínimo a execução dos serviços elencados expressamente no item 10.6.2.

**5.1.3.1** A licitante deverá comprovar que os referido(s) profissional(is) pertence(m) ao quadro permanente de pessoal, mediante a apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações das CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração, ou ainda, por meio da apresentação de contrato de apresentação de serviço. Também será admitido a comprovação de vínculo profissional por meio de declaração(ões) individual(is), por escrito, do(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s), autorizando sua(s) inclusão(soes) na equipe técnica que irá executar a obra.

**5.1.3.2** Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar das obras ou serviços admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo setor competente da Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **6.1 CONTRATANTE**

**6.1.1** Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**6.1.2** Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido.

**6.1.3** Acompanhar a fiscalização e a execução do objeto.





**6.1.4** Rejeitar o produto que não atenda os requisitos constantes das especificações técnicas deste Termo de Referência.

**6.1.5** Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**6.1.6** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na execução do ajuste e/ou no cumprimento do contrato.

**6.1.7** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

## **6.2 CONTRATADA**

**6.2.1** Efetuar a entrega total do objeto no **prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos**, contados da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**6.2.2** A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e a entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições de especificações técnicas nas quantidades e condições estipuladas.

**6.2.3** Será de responsabilidade da vencedora todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da entrega do objeto, tais como: transporte, taxas, pessoal e ainda as despesas relacionadas aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, sem qualquer ônus para a contratante, no endereço da requisitante dentro do prazo estipulado.

**6.2.4** Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**6.2.5** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**6.2.6** A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

**6.2.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o disposto no Edital e pelos danos causados diretamente à Administração a terceiros, por sua culpa ou



dolo durante a execução do ajuste, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

**6.2.8** Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia resultantes da execução do objeto, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Polícia Militar do Estado de Goiás.

**6.2.9** A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## **7. DA GARANTIA DO OBJETO:**

**7.1** A licitante que apresentar o objeto em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência terá o objeto recusado.

**7.2** A garantia do objeto será de no **mínimo 12 (doze) meses** contra quaisquer defeitos na execução do serviço, a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem ônus para a Polícia Militar do Estado de Goiás.

**7.3** Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter o bem em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.

**7.4** A cobertura da garantia dos produtos utilizados para a execução do serviço da licitante, está limitada ao que conta no termo de garantia de fabricação do produto, não conflitando com o disposto no Código de Defesa do Consumidor - CDC.

**7.5** Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993 a **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos, contados da data da notificação emitida pela **CONTRATANTE**.

## **8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO:**



**8.1** A entrega total do objeto deverá ser realizada no **prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos**, contados da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**8.2** O objeto deverá ser executado no Comando da Academia de Polícia Militar - CAPM situada na Rua 252, nº 21, Setor Universitário, Goiânia-Goiás. CEP 74603-240 Telefones: (62) 3201-1614. E-mail: [biblioteca@pm.go.gov.br](mailto:biblioteca@pm.go.gov.br)

## **9. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**9.1** Poderá ser exigida **amostra** do produto para análise e manifestação acerca da aceitabilidade.

**9.2** A Unidade Administrativa indicada pela CONTRATANTE acompanhará o recebimento do objeto, em cuja oportunidade serão verificadas todas as especificações técnicas dos produtos, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta Comercial, o qual ainda competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da entrega do objeto.

**9.3** Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos produtos, nos termos do **Item 7.5** deste Termo de Referência.

**9.4** Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

**9.5** A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal;

**9.6** O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO:**

**10.1** O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Polícia Militar do Estado de Goiás, no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados da data de recebimento definitivo (integral) dos produtos, com a **NOTA FISCAL** devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, que deverá ser encaminhada ao setor financeiro da **CONTRATANTE**.



**10.2** O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos neste Termo de Referência.

**10.3** A **CONTRATADA** deverá comprovar a sua regularidade fiscal quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou documento equivalente junto à Fazenda Pública Estadual (sede da CONTRATANTE) e quanto às contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

**10.4** O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no Artigo 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de Janeiro de 2014.

## **11. SANÇÕES:**

**11.1** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência ou ainda pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a critério da CONTRATANTE serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

**11.2** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012, a **CONTRATADA** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal e,
- f) não mantiver a proposta;

**11.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa da **CONTRATADA**.

**11.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

**11.5** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR.

## **12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Este Termo de Referência foi elaborado pelo Senhor Tenente Coronel PM Vanderlei Carlos Medeiros conforme Especificação de Arquitetura em anexo e assinado pela Enga. Civil



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações



---

- Márcia Peres Teixeira e. Dúvidas e esclarecimentos a respeito do termo de referência deverão ser tratadas através do Telefone: (62) 3201-1614, com Tenente Tatiane Ferreira Vilarinho PM/GO.

Goiânia-Goiás, 14 de outubro de 2016.

Vanderlei Carlos Medeiros – Tenente Coronel PM  
Chefe da Divisão de Compras



## ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

<b>ESPECIFICAÇÃO DE ARQUITETURA REFORMA</b>	
<b>OBRA:</b>	<b>REFORMA DOS SANITÁRIOS DA ACADEMIA DA POLÍCIA MILITAR</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>GOIÂNIA – GOIÁS</b>

### 1 - Descrição:

Esta especificação trata da obra de Reforma dos sanitários da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás, Blocos 1 e 2. Será feita a substituição total das instalações hidrossanitárias, revestimento de piso e revestimento de parede nos locais afetados pela reforma, substituição de portas de madeira do Bloco 1 e portas sanfonadas do sanitário de deficiente do Bloco 2.

A área que consta do projeto (213,58 m<sup>2</sup>), os quantitativos e preços estão sendo fornecidos a título de informação, não servindo de base por parte da empreiteira para cobrança de serviços adicionais, por se tratar de uma obra com preço global.

Será fornecido pela Gerência de Projetos da Polícia Militar o projeto de levantamento de arquitetura.

#### 1.1 - Generalidades:

Qualquer dúvida na especificação caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Gerência de Projetos da PM, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Será de inteira responsabilidade da contratada a concordância entre os projetos, o local de construção (topografia local) e as concessionárias (redes públicas).

A empreiteira deverá seguir o Cronograma Físico-Financeiro da obra. Este deverá ser mantido no barracão de obras para a orientação do empreiteiro e da fiscalização.

Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos.





A mesma deverá fazer uma revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens, tanto os executados por ela como os executados por terceiros.

Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.

## 2 - Serviços preliminares:

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, inclusive apresentar laudos de ensaios quando solicitado pela fiscalização.

- **Placa de obra/CREA:** Em chapa galvanizada, de 3,0m x 2,0m, plotada ou pintada com os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra e projetos e seus respectivos números do Conselho Regional de Engenharia – CREA.

- **Demolições:** Para a execução dos serviços serão necessárias as seguintes demolições:

- Retiradas dos vasos sanitários com válvula de descarga para substituição por vaso sanitário com caixa acoplada;
- Demolição total do piso cerâmico do Bloco 1 e piso de granitina do Bloco 2, incluindo neste último os corredores e salas de aula indicados pela Fiscalização, inclusive a regularização e contrapiso para os sanitários do pavimento térreo;
- Demolição total do revestimento cerâmico das paredes do Bloco 1 e parcial do Bloco 2, incluindo o revestimento de argamassa;
- Retirada das portas de madeira do Bloco 1 e porta sanfonada do box do deficiente do Bloco 2 no pavimento térreo, para substituição;
- Retirada da janela do sanitário feminino do pavimento superior;
- Demolição da alvenaria indicada no projeto de arquitetura dos sanitários do Bloco 1, para adequação conforme levantamento da arquitetura;
- Retirada total das bancadas dos sanitários do Bloco 1; no Bloco 2, será retirada as bancadas dos sanitários do térreo para recolocação;

As demolições deverão ser executadas com o devido cuidado para não danificar as partes a serem preservadas. Todos os materiais oriundos de demolições, julgados pelo Engenheiro Fiscal, como reutilizáveis, serão de propriedade da Polícia Militar.

O destino dado a todos os materiais classificados como “entulho” da obra será de responsabilidade da empreiteira, que deverá dispô-los em local indicado, em conformidade com as leis e necessidades do Município.

### 2.1 - Transportes:

Deverá ser removido periodicamente todo o entulho proveniente das obras para caçamba estacionária.



### 3 - Materiais básicos:

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.

Caberá à Fiscalização a responsabilidade de analisar a qualidade dos materiais, decidindo sobre a necessidade de se efetuar ensaios laboratoriais especializados, que correrão por conta da empreiteira.

### 4 - Instalação da obra:

A obra poderá utilizar um ambiente existente no local para guarda de materiais e ferramentas desde que haja concordância com a Diretoria/Coordenação do prédio/Fiscalização.

Competirá à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC) e PPRA.

### 5 - Estrutura:

#### - Vergas:

Todos os vãos de portas e janelas cujas travessas superiores não devam facear com as lajes dos tetos e que não levem vigas terão vergas de concreto, convenientemente armadas, com comprimento tal que excedam 20 cm no mínimo para cada lado do vão.

### 6 - Alvenaria:

- **Tijolos Comuns:** Os tijolos serão de barro especial, bem cozidos, leves, duros e sonoros, com dimensões de 5,5x9x19cm, e não vitrificados, previamente aprovados pela fiscalização, usados para fechamento do vão de portas e box dos sanitários do Bloco 1.

- **Tijolos Furados:** Os tijolos serão de barro especial, bem cozidos, leves, duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, e não vitrificados, previamente aprovados pela fiscalização, assentados nas paredes de vedação.

### 7 - Instalações elétricas:

Será feita a revisão das instalações elétricas, com substituição de lâmpadas queimadas e substituição dos reatores com defeito. Deverá ser feita a verificação de todas as tomadas e interruptores, quanto ao funcionamento e ao estado ou falta das placas. As luminárias faltantes deverão ser instaladas e a fiação elétrica deverá ser revista.

### 8 - Instalações hidrossanitárias:

Será feita a substituição total das instalações hidrossanitárias, com substituição dos vasos existentes por vasos com caixa acoplada e instalação de bancadas com cuba, conforme levantamento de arquitetura.



## 9 - Impermeabilização:

O piso dos Sanitários do pavimento superior serão impermeabilizados com emulsão asfáltica (Hidroasfalto) com quatro demãos cruzadas, sobre a regularização, conforme orientação do fabricante.

## 10 - Serralheria:

Deverão ser executadas devendo utilizar somente materiais de qualidade, 1º uso e isentos de ferrugem.

### - Janela:

- Em Metalon/Chapa Dobrada e Baguetes de ferro.

### - Porta Metálica:

- Chapa lisa, com portal de chapa dobrada, seguindo detalhes do Projeto Padrão PF-10 da AGETOP

- **Suportes Metálicos:** Para a sustentação das bancadas serão executados suportes com perfil “T” 1/8” x 1 1/2”, chumbados, instalados a cada 1,0 m de bancada.

## 11 - Revestimento:

- **Chapisco Comum:** Toda parte da estrutura de concreto que for revestida, lajes e paredes de tijolos furados receberão uma camada de argamassa fluida de chapisco comum traço 1:3 cimento e areia grossa lavada.

- **Emboço:** Antes do revestimento final em cerâmica será executado emboço de fundo com argamassa mista de cal hidratada e areia no traço 1:4 com 150 kg de cimento por metro cúbico de argamassa, bem sarrafeado e desempenado.

- **Reboco Paulista:** Todos os tetos em laje e as paredes não especificadas de modo diverso receberão o reboco paulista aprumado (parede) e nivelado (laje), no traço a ser estudado com o Engenheiro Fiscal, em função dos materiais da região. A dilatação do reboco externo na área externa deverá ser feita a cada 28m<sup>2</sup>.

- **Cerâmica:** Os Sanitários receberão cerâmica de 1ª qualidade, da marca ELIANE, IASA, CEUSA, CECRISA, **ou de melhor qualidade**, com acabamento brilhante, previamente analisada pela fiscalização, assentadas até a altura de 1,5 m no Bloco 1, exceto nos boxes que irão até 2,40 m e, no Bloco 2 foi considerado a reposições nos locais que forem afetados pela reforma, em junta prumo sobre emboço, traço 1:4 (cimento e areia média lavada), com argamassa de cimento/cola, na cor branca.

O rejunte será da marca FORTALEZA, ELIANE, QUARTZOLIT **ou de melhor qualidade**, na cor a definir, aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma. Deverá ser moldado por superfície arredondada como fio, mangueira, etc.

**Obs.:** Qualquer elemento cerâmico deverá ser assentado sobre o emboço curado (sempre que o cronograma permitir o tempo de cura será de no mínimo 7 (sete) dias. A parede deverá estar livre de infiltrações ou qualquer outro tipo de umidade.



## 12 - Pavimentação/piso:

Todo o material a ser utilizado na pavimentação deverá, antes de sua execução ou assentamento, passar por um rigoroso controle de qualidade, assim como a regularização e compactação de todo o terreno a ser pavimentado.

- **Camada Impermeabilizadora:** Será aplicada sob todos os pisos em contato com o solo uma camada de concreto, traço 1:3:6, com 5,0cm de espessura, adicionando um aditivo impermeabilizante líquido, como Sika 1 da SIKA, Vedacit da OTTO BAUMGART, Vedax 1 da FOSROC, RHEOMIX 304 da MBT **ou equivalente**, em quantidade suficiente indicada pelo fabricante.

- **Granitina:** Os pisos internos serão pavimentados com granitina, terão 8 mm de espessura, com juntas de dilatação plástica, formando quadrado de 1,0x1,0m. A granitina deverá ser executada por pessoal técnico com capacidade comprovada, sendo que a fiscalização deverá refugar todo e qualquer piso ou partes dele que não apresentarem uniformidade de cor, polimento, compactação, etc.

### 12.2.1 - Esquema nº1 - Método de aplicação de piso de granitina com contrapiso novo.

1 - Contra-Piso Impermeabilizado: Será aplicado sob todos os pisos em contato com solo um contra-piso de concreto traço 1:3:6 com 5 cm de espessura, adicionando um aditivo impermeabilizante (SIKA-1, Vedacit **ou Equivalente**).

2 - Camada de Regularização de 2 cm de espessura: Após aplicação do contra-piso no máximo dia seguinte, deverá ser aplicado uma camada de regularização de 2 cm de espessura com traço 1:3.

3 - Junta Plástica (3x27) MM.: Depois de aplicada a camada de regularização ainda no estado fresco, deverá cortar esta argamassa (usar régua de alumínio e colher de pedreiro) e bater junta plástica (3x27) mm, formando quadrado aproximadamente de (1x1) m, deixando 1 cm desta junta para fora. Não é permitido usar junta plástica assentada em forma de castelo (argamassa) na forma de talisca.

4 - Granitina de 8 mm de espessura (Tráfego Normal): Após a colocação da junta plástica na camada regularizada no estado fresco, aplicar a granitina.

4.1 - Alertamos um controle rigoroso da cura nos primeiros 03 (três) dias.

4.2 - Após os 03 (três) dias da execução da granitina, deverá ser feito o primeiro polimento com pedra 60, depois vem o estucamento (nata de cimento e branco) e aguardar 03 (três) dias para executar o polimento final com pedra 140.

4.3 - Nas áreas de serviços descobertas, passarelas cobertas e circulação (corredores) coberto, o piso de granitina deverá ser semi-polido, a fim de se obter uma superfície antiderrapante.

4.4 - Após o polimento final e limpeza de toda poeira e manchas, o piso deverá ser encerado com cera líquida incolor a base de silicone, da Brilhotox, Cera Metalizada, Cera Durol **ou equivalente**, antes da liberação do tráfego para evitar que a sujeira impregne no piso.



4.5 - A granitina deverá ser executada por pessoal técnico com capacidade comprovada, sendo que a fiscalização deverá rejeitar todo e qualquer piso ou parte dele que não apresentarem uniformidade de cor polimento, compactação, etc.

4.6 - A firma deverá trazer amostra das granas nº 1 branca (Mármore do Paraná) e preta (Basalto do Paraná) para fiscalização aprovar.

4.7 - O traço de execução de granitina será 1:2 (1 cimento e 2 de mistura das granas), 60% grana branca e 40% grana preta, dando um acabamento cinza médio.

5 - Rodapés de Granitina: Serão do mesmo material do piso. Ver especificação de cada obra (definição das cores do rodapé a tabeira) e o tipo de rodapé deverá ser dilatado a cada 10 m. Se for reto, é de 7 cm de altura e se for abaulados com tabeira (detalhe a definir).

Obs.:

- Antes de aplicar a granitina no rodapé, deverá primeiro retirar o reboco nos pés das paredes e aplicar o rodapé na alvenaria para ter uma boa aderência.
- Executar rodapé junto com a tabeira.

#### 12.2.2 - Esquema nº2 - Método de execução do piso de granitina em laje de concreto.

Limpar e lavar bem o piso antigo ou a laje de concreto, deixar uma lâmina d'água de um dia para outro para umedecer, e após, aplicar um chapisco aderente com Bianco ou Sika-Fix **ou de melhor qualidade**, cimento e pouco de areia lavada na espessura de 3 mm e logo após fazer uma camada de regularização de 2 cm na espessura com traço 1:3 e cortar esta argamassa (usar régua de alumínio e colher de pedreiro) e bater junta plástica (3x27) mm formando quadrado aproximadamente (1x1) m deixando 1cm desta junta para fora, e ainda no estado fresco da massa de regularização, aplicar a granitina e obedecer o mesmo método anterior de cura, polimento, etc.

Não é aconselhável fazer o piso de granitina em cima de piso existente, deverá demolir o piso antigo e contra-piso para executar tudo novo.

A vantagem do piso de granitina, é que quando estiver muito sujo, encardido, é só efetuar um novo polimento que ficara como novo.

Após o polimento e limpeza de toda a poeira e manchas, o piso deverá ser encerado com cera incolor a base de silicone, da Brilhotok, Cera Durol (fabricante Briosol), Hidrorepell Oleofugante (fabricante Manchester) **ou equivalente**, antes da liberação do tráfego para evitar que a sujeira impregne no piso.

- **Soleiras:** Em granito: em todas as passagens de portas onde estiver especificado piso em cerâmica ou onde houver encontro de pisos diferentes. Terão largura de 15 cm e serão niveladas com os piso adjacentes. Quando as alturas dos pisos forem diferentes entre si, as soleiras serão rampadas.

**12.4 - Rodapés:** Serão do mesmo material do piso, retos e com 7,0cm de altura.





### 13 - Esquadrias, carpintaria e marcenaria:

- **Portas:** Nos Sanitários do Bloco 1, as portas de entrada serão do tipo lisa para pintura em madeira de boa qualidade, marca FUCK, ÁLAMO, PRESOTO **ou de melhor qualidade.**
- **Portais:** Marcos e aduelas serão de madeira maciça de boa qualidade, IPÊ, CANELA, ANGELIM PEDRA **ou de melhor qualidade.**

### 14 - Forro falso:

#### - PVC:

- Nos Sanitários do Bloco 2, o forro será em PVC com peças na largura de 20 cm com 8mm de espessura, executados de acordo com as orientações do fabricante, com fixação por meio de rebites (de 3,2mm x 12 mm), com arruelas galvanizadas (2mm de aba, 3mm de diâmetro do furo central e 7mm do total), da marca ALUMPLAST, MEDABIL, PROFILAST, MULTCLEAN, FORROPOLIS, FORRO BCF, QUIMIPLAST, FORROTECH, FORTPLAST (ISO 9002), ANFLO, VITESSE **ou de melhor qualidade.** Também terá roda forro e peças de emenda.
- A estrutura de sustentação deverá ser metálica, feita com metalon 20x20, chapa 20 (0,90mm), soldando as partes entre si, recebendo pintura anticorrosiva de no mínimo 25 microns de espessura medidos em película seca. Os fabricantes também indicam para o pendural materiais como arame galvanizado nº14, fio de aço (cabo de aço), baguete 3/8 chapa 20 (0,90mm) e madeira (tarugo), porém estes materiais não serão aceitos em nossas obras.
- O espaçamento do gradeamento será em função da largura da lâmina e das especificações de cada fabricante (consultar catálogo técnico). Observar que no perímetro do ambiente deverá ser executada a primeira linha do gradeamento respeitando um afastamento mínimo necessário à colocação do acessório de acabamento.
- Não fixar luminárias e ventiladores diretamente no forro. Deverá ser executado independente da estrutura do forro uma estrutura metálica de sustentação destes equipamentos.
- Tomar o cuidado de não deixar entradas de ar. Caso isso não seja possível, deixar também a saída do ar.
- A limpeza final deverá ser feita com detergente e sabão neutro. Não aplicar produtos à base de enxofre e acetona.

### 15 - Divisórias:

- **Fixas de Alvenaria de 1/2 vez:** De tijolos comuns, nos boxes dos Sanitários, revestidas dos dois lados e no topo com o mesmo revestimento especificado para as paredes.

### 16 - Ferragens:

#### - Fechaduras:





▪ **Portas dos Banheiros:** Receberão fechadura referência 609R B da LA FONTE, 547R170MZ270 da PAPAIZ, 722/801R B da PADO, 8766 B 12 da IMAB **ou de melhor qualidade**, rebitadas, com puxador cromado.

▪ **Portas de Boxes dos Banheiros:** Receberão tarjeta livre ocupado referência 719 da LA FONTE, 030 da PADO ou 819 da IMAB ou tranqueta, nº 1050 da UNIÃO MUNDIAL, nº 615 da IMAB **ou equivalente**.

▪ **Janelas Basculantes:** receberão puxadores tipo alavanca de aço maciço da marca UNIÃO MUNDIAL, IMAB **ou de melhor qualidade**.

**- Dobradiças:**

▪ **Portas de Madeira:** Receberão 03 dobradiças referência 298, de ferro polido, de 3 1/2" x 3", da marca LA FONTE, PAPAIZ, PAGÉ **ou equivalente**.

▪ **Boxes dos Banheiros:** Receberão 02 dobradiças referência 825 da IMAB, 521 da MAFFEI **ou de melhor qualidade**, de ferro polido em obras mais simples.

## 17 - Pintura:

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:

▪ **Todo o material a ser utilizado, tintas, massas, seladoras, etc. serão de primeira linha, da marca CORAL, RENNER, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, SUMARÉ ou de melhor qualidade.**

▪ **Seladores:** Todas as paredes que serão pintadas, deverão ser seladas antes da pintura ou emassamento.

▪ **Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.**

▪ **Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tintas definidas no orçamento se referem a 1ª linha de uma das marcas especificadas.**

▪ **As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem do produto.**

- **Paredes Internas:** Todas as paredes rebocadas internamente, não especificadas de modo diverso, serão emassadas previamente com 02 demãos de massa acrílica e pintadas com quantas demãos forem necessárias para o perfeito cobrimento com tinta acrílica de 1ª linha, na cor (definir cor).

- **Tetos:** Serão pintados com tinta PVA na cor a definir, com emassamento.

- **Esquadrias Metálicas, Suportes Metálicos:** Receberão pintura esmalte sintético brilhante, na cor (definir cor), sendo que antes desta pintura deverão ser previamente bem limpas, calafetadas com massa rápida e aplicada uma demão de fundo anticorrosivo (cromato de zinco). A espessura final da cobertura da pintura será de 120microns (medida em película seca).

- **Esquadrias de Madeira:** Todas as Portas e Portais de Madeira receberão pintura esmalte sintético semibrilho, na cor (definir cor), com prévio emassamento a óleo.



---

### 18 - Vidraçaria:

- **Vidros:** Os Painéis de Vedação das janelas serão de vidro liso de 4 mm. A fixação será por meio de massa de excelente qualidade, cor clara e perfeito acabamento.
- **Espelhos:** Serão instalados espelhos nos Sanitários, sobre as bancadas, com 4 mm de espessura.

### 19 - Serviços complementares:

- **Bancadas:** Serão de granito, com 2,0cm de espessura, bordas e rodarão de 10,0cm, polido em todas as faces visíveis. O granito será selecionado, não devendo apresentar manchas ou defeitos, na cor cinza andorinha. Toda a calafetação da pedra deverá ser feita com massa plástica.
- **Limpeza Final:** À empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa.

### 20 - Entrega / recebimento da obra:

De acordo com o Capítulo XXIV do Caderno de Encargos da AGETOP.

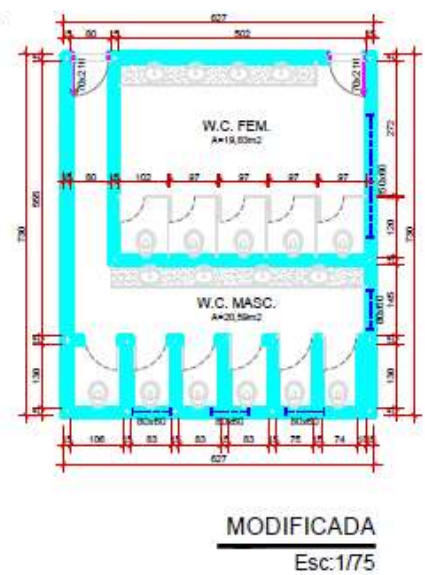
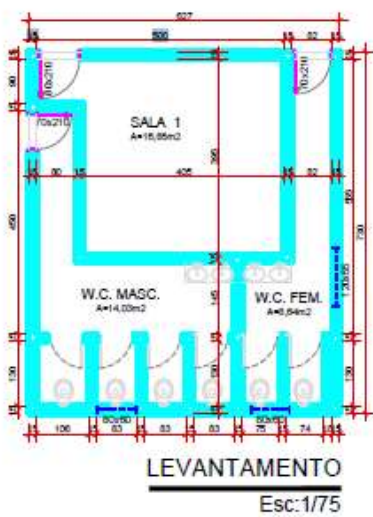
### 21 - Técnicos pela elaboração:

Goiânia, 14 de outubro de 2016.

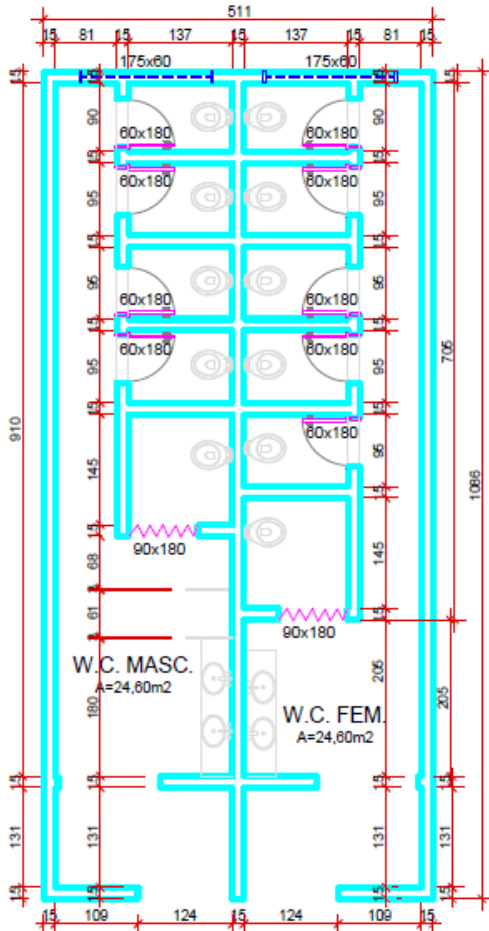
Enga. Civil - Márcia Peres Teixeira  
CREA- GO 7053/D



### ANEXO III PLANTA

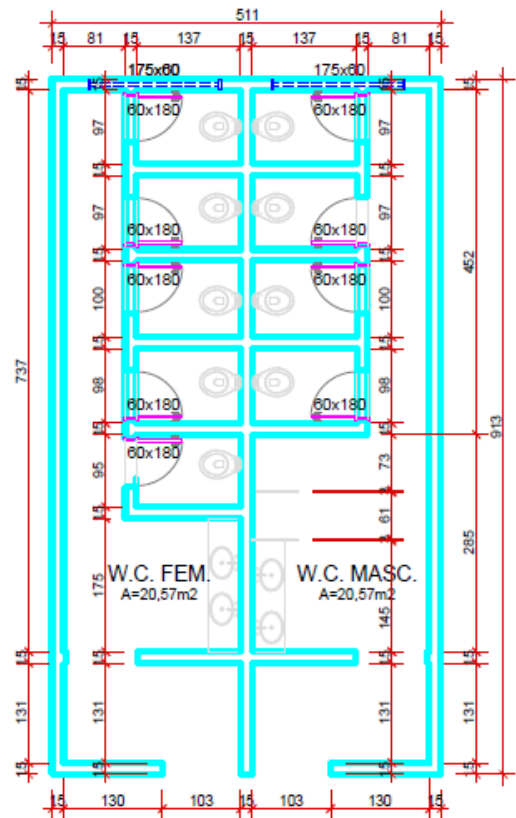


LEGENDA	
A CONSERVAR	
A DEMOLIR	
A CONSTRUIR	



**SANITÁRIOS TÉRREO**

Esc:1/75



**SANITÁRIOS SUPERIOR**

Esc:1/75



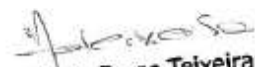
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

## ANEXO IV CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA SANITÁRIOS DA ACADEMIA DA PM  
END.: SETOR UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA  
CIDADE: GOIÂNIA  
DATA: 16/08/16

CUSTO TOTAL: R\$ 194.594,58	Valor	Dias:	30			TOTAL
			%	1ª Parcela	2ª Parcela	
Serviços						
Serviços Preliminares	17.288,04	9,87%	17.288,04			17.288,04
			100%			9,87%
Transportes	6.770,69	3,86%	6.770,69			6.770,69
			100%			3,86%
Inst. Elétrica	2.270,74	1,30%		1.362,84	908,30	2.270,74
				60%	40%	1,30%
Instalações Hidro-Sanitárias	28.939,07	15,37%	5.387,21	10.774,43	10.774,43	28.939,07
			20%	40%	40%	15,37%
Alvenaria	1.008,61	0,59%		1.008,61		1.008,61
				100%		0,59%
Impermeabilização	4.136,25	2,36%		4.136,25		4.136,25
				100%		2,36%
Esquadrias Metálicas	5.661,32	3,24%		4.549,06	1.112,26	5.661,32
				80%	20%	3,24%
Vidros	4.609,91	2,63%			4.609,91	4.609,91
					100%	2,63%
Revs(imamos de Parede)	31.482,24	17,07%	3.148,22	22.037,57	6.296,45	31.482,24
			10%	70%	20%	17,07%
Forros	2.739,44	1,59%			2.739,44	2.739,44
					100%	1,59%
Revestimentos de Pisos	27.523,78	15,71%	2.752,38	19.296,65	5.594,76	27.523,78
			10%	70%	20%	15,71%
Ferragens	482,76	0,28%			482,76	482,76
					100%	0,28%
Esquadrias de Madeira	1.766,95	1,02%			1.766,95	1.766,95
					100%	1,02%
Administração	24.918,30	14,22%	11.213,24	11.213,24	2.491,83	24.918,30
			45%	45%	10%	14,22%
Pinturas	5.884,84	3,30%			5.884,84	5.884,84
					100%	3,30%
Ferramentas/EPI/Calça da Manhã/Canilina	8.758,69	5,00%	3.041,37	3.041,37	875,95	8.758,69
			45%	45%	10%	5,00%
Diversos	2.949,28	1,68%			2.949,28	2.949,28
					100%	1,68%
<b>CUSTO DO ORÇAMENTO</b>	<b>179.225,82</b>	<b>100%</b>	<b>50.489,15</b>	<b>78.285,90</b>	<b>46.441,06</b>	<b>175.225,82</b>
<b>DTAS ORÇAMENTO C/ BDI(28,16%)</b>	<b>224.569,41</b>		<b>64.719,71</b>	<b>100.330,83</b>	<b>59.518,87</b>	<b>224.609,41</b>
<b>ERCENTUAIS:</b>			<b>29,82%</b>	<b>44,88%</b>	<b>26,50%</b>	<b>100,00%</b>
<b>TOTAIS ACUMULADOS:</b>			<b>64.719,71</b>	<b>165.050,54</b>	<b>224.569,41</b>	
<b>PERCENTUAIS ACUMULADOS:</b>			<b>29,82%</b>	<b>73,50%</b>	<b>100,00%</b>	

  
Márcia Peres Teixeira  
En.º CMI - Crea - 7053/D-GO



## ANEXO V

### CONTRATO N.º. \_\_\_\_\_ /2016

Contrato de contratação de empresa para reforma dos sanitários do Comando da Academia de Polícia Militar – CAPM Goiás, que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária e a empresa \_\_\_\_\_, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

## 1. PREÂMBULO

### 1.1. DO CONTRATANTE

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 01.409.580/0001-38**, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o n.º 19.033, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar n.º 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SSP/GO**, inscrita no **CNPJ 01.409.606/0001-48**, com endereço à Av. Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto s/n.º, publicado no Diário Oficial do Estado em 2016, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º. 8.060, de 18 de dezembro de 2013.

### 1.2. DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade \_\_\_\_\_





de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

**2.1.** Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2016**, objeto do Processo Administrativo nº. 201600002001064, de 17 de agosto de 2016, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

## 3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**3.1.** Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para reforma dos sanitários do Comando da Academia de Polícia Militar – CAPM Goiás**, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

## 4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇO	UN	QNT	MAT	M. OBRA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
FERRAMENTAS (MANUAIS/ELÉTRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	m2					
TAPUME EM CHAPA COMPENSADA RESINADA 6MM COM PORTÕES E FERRAGENS - PADRÃO	m2					



AGETOP						
PLACA DE OBRA	m2					
EPI/PPRA/PCMSO/EXAMES (< 20 EMPREGADOS) - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FEC HADAS	m2					
					<b>Subtotal</b>	
<b>INST. ELÉT./TELEFÔNICA/CABEA MENTO ESTRUTURADO</b>						
LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	UN					
LUMINARIA PLAFON SOBREPOR P/LÂMP.COMPACTA ELETRÔNICA 1 X 26W	Un					
TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	un					
INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	Un					
ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3/4"	M					
FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	M					
					<b>Subtotal</b>	
<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>						
VASO SANITARIO C/CAIXA ACOPLADA 1ª LINHA COMPLETO - EXCLUSO ASSENTO	Un					
ASSENTO P/VASO SANITÁRIO 2ª LINHA	Un					
PAPELEIRA LOUCA - EMBUTIR	Un					



CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR OVAL COM LADRÃO	Un					
SIFAO P/LAVATORIO PVC CROMADO DIAM.1"X1.1/2"	Un					
TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2"	Un					
LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	Un					
VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	Un					
REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	Un					
REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1"	Un					
AGUA FRIA						
TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M					
TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 32 mm	m					
ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	Un					
ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.32X1"	Un					
BUCHA DE REDUCAO SOLD.CURTA 32 X 25 MM	Un					
JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un					
JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM (1")	Un					
JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	Un					
TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un					
TE 90 GRAUS SOLDAVEL	Un					



DIAMETRO 32 mm						
TE90 GR.SOLD.C/ROSCA NA BOLSA CENT.25X25X3/4"	Un					
ESGOTOSANITARIO						
CAP DIAMETRO 100 MM ESGOTO PRIMARIO	Un					
CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	Un					
CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM	Un					
CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 50 MM	Un					
CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	Un					
GRELHA QUADRADA CROMADA DIAM. 150 MM	Un					
JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un					
JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un					
JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 mm	Un					
JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 50 MM	Un					
JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un					
JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM	Un					
JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM	Un					
PORTA GRELHA QUADRADO CROMADO DIAM.150 MM	Un					
TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	Un					
TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 MM	Un					
TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m					
TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m					



TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m					
					<b>Subtotal</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS</b>						
ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H					
ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H					
					<b>Subtotal</b>	
<b>DIVERSOS</b>						
CAFE DA MANHA	RE					
CANTINA - (OBRAS CIVIS)	RE					
					<b>Subtotal</b>	
<b>BLOCO 1 - SANITÁRIOS PAV. SUPERIOR</b>					<b>Subtotal</b>	
<b>BLOCO 1 - SANITÁRIOS PAV. TÉRREO</b>					<b>Subtotal</b>	
<b>BLOCO SMA - SANITÁRIOS PAV. SUPERIOR</b>					<b>Subtotal</b>	
<b>BLOCO SMA - SANITÁRIOS PAV. TÉRREO</b>					<b>Subtotal</b>	
					<b>TOTAL</b>	
					<b>BDI (BDI)</b>	
					<b>TOTAL</b>	

**FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO MOMENTO DE  
PREENCHER O CONTRATO**

## 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



**5.1. O CONTRATANTE se compromete a:**

- a) Nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo ora estabelecido.
- c) Expedir as comunicações dirigidas à **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/ entregue qualquer serviço/ objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

**6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e mediante requisição e/ou ordem de fornecimento emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) Cumprir todas as exigências mínimas do Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- b) Cumprir com todas as despesas em sua totalidade e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, indiretamente ou diretamente sobre o objeto adjudicado.
- c) Será de responsabilidade da vencedora todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da entrega do objeto, tais como: transporte, taxas, pessoal e ainda as despesas relacionadas aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, sem qualquer ônus para a contratante, no endereço da requisitante dentro do prazo estipulado.
- d) A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à **CONTRATADA** não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- f) A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde





que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

**g)** Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da(s) empresa(s) contratada(s), referentes ao objeto contratado.

**h)** A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo máximo de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**i) Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos na execução do serviço, a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem ônus para a Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO.**

## 7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**7.1. DO PRAZO:** O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia prevista na alínea "i", Cláusula Quarta**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado mediante aditamento contratual ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual, nos termos do inc. II do art. 57 da LLC.

## 8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

**8.1. DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	2902	Polícia Militar.
Função	06	Segurança Pública.
Subfunção	181	Policciamento.
Programa	1033	Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime.
Ação	3051	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades da PM.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias.

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) \_\_\_\_\_ no(s) valor(es) de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), datado(s) de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**Parágrafo Único** – Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o contratante obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## **9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1. DO PREÇO:** O **CONTRATANTE** pagará após o atesto devido na nota fiscal/fatura, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), CNPJ.: \_\_\_\_\_.

### **9.1.1. DA REVISÃO**

**9.1.1.1.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

**9.1.1.2.** Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

**9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE**, Nota Fiscal/Fatura emitida em favor do **CNPJ.:** \_\_\_\_\_, Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

**9.2.1.** Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**9.2.2.** Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

**9.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.



**9.2.4.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

**9.2.5.** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela CONTRATADA.

## 10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

**10.1.** DO VALOR CONTRATUAL: O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

## 11. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

**11.1. DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

**11.2.** Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.3. DA MULTA:** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste



contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**12.1. DA RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não admitidas no edital e/ou no contrato;
- h) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- k) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



- l)** superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- m)** perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n)** declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- o)** dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- p)** suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q)** atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- a)** determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c)** judicial, nos termos da legislação.

**12.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

**12.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a)** pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b)** pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

**12.6.** A **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.



---

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54, da Lei 17.928/2012.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**14.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Rogério Ribeiro Soares  
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

José Eliton de Figuerêdo Júnior  
Secretário de Estado da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações



---

## ANEXO VI

### **PLANILHA QUANTITATIVA E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMADOS (DISPONIBILIZADO NO COMPRASNET/GO E SITE DA SSP)**